



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 015/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A QUAL AFIGURA-SE COMO CONDIÇÃO À VIGÊNCIA DA GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO TIPO ONIX DE PLACA SJL4A81, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MIRANGABA, BAHIA.

**CONTRATADA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0015-95.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INC. IV, "A", DA LEI Nº 14.133/21.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 3.627,56 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: DE 22 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXERCÍCIO: 2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ao

Ilmo. Senhor Dirceu Mendes Ribeiro
Prefeito de Mirangaba, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de Mirangaba, Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

Ainda na condição de Secretária Municipal de Administração, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, indicação de que o preço é referenciado pela tabela da montadora e do fornecedor exclusivo para a região em que se encontra o Município, e documentos para contratação direta.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos componentes e peças indicados visa atender as necessidades de manutenção de veículo contido na frota veicular oficial desta Municipalidade em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Administração no deslocamento de cidadão enfermos, bem como, a conservação do patrimônio do Município e, por fim, assegurar a manutenção da garantia técnica concedida pela fabricante/montadora.

Ademais, este Ente necessita da referida contratação/objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos bens a serem adquiridos pela contratada contribuirão para manter veículo contido na frota veicular deste município em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

A contratação de forma qualificada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que, em cada revisão está sendo realizada dispensa com a autorizada exclusiva da montadora para a região de forma a manter incólume a garantia técnica.

A opção pela dispensa de licitação está respaldada pela legislação de regência.

Os valores a serem desembolsados pela aquisição têm como referência, por força da exclusividade decorrente de obrigação contratual para a manutenção da garantia, a tabela da montadora. Já o dimensionamento fora erigido considerando as condições atuais do veículo e as normas técnicas contidas em seu manual.

Verificando o mercado, concluímos que só existe uma autorizada na região, que detém a exclusividade para o manejo dos veículos da montadora do veículo para o qual as peças serão adquiridas.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Transportes de Mirangaba, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 3.627,56 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, consoante revela orçamento detalhado anexo.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Mirangaba (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços a tabela da montadora.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, a qual segue encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.177.030/0015-95**, figurando como a exclusiva opção da administração por força de obrigação contratual e condicionante imposta pela Fabricante/Montadora, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.177.030/0015-95**, cujo valor da proposta estabilizou-se em **R\$ 3.627,56 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, ajusta-se aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômica aos cofres públicos, considerando a manutenção da garantia.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Mirangaba – BA, 22 de fevereiro de 2024.

HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001 de 02/01/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de Mirangaba, Bahia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos componentes e peças indicados visa atender as necessidades de manutenção de veículo contido na frota veicular oficial desta Municipalidade em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Administração no deslocamento de cidadão enfermos, bem como a conservação do patrimônio do Município e, por fim, assegurar a manutenção da garantia técnica concedida pela fabricante/montadora.

2.2. Ademais, este Ente necessita da referida contratação/objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos bens a serem adquiridos pela contratada contribuirão para manter veículo contido na frota veicular deste município em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.3. A contratação de forma qualificada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que, em cada revisão está sendo realizada dispensa com a autorizada exclusiva da montadora para a região de forma a manter incólume a garantia técnica.

2.4. A opção pela dispensa de licitação está respaldada pela legislação de regência.

2.5. Os valores a serem desembolsados pela aquisição têm como referência, por força da exclusividade decorrente de obrigação contratual para a manutenção da garantia, a tabela da montadora. Já o dimensionamento fora erigido considerando as condições atuais do veículo e as normas técnicas contidas em seu manual.

2.6. Verificando o mercado, concluímos que só existe uma autorizada na região, que detém a exclusividade para o manejo dos veículos da montadora do veículo para o qual as peças serão adquiridas.

2.7. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Transportes, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

2.8. Diante do fato gerador suger-se a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso IV, “a” do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, IV, “a”).



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 246/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão da necessidade manutenção da incolumidade da garantia técnica, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6 Por se tratar de uma aquisição de bens comuns, indicados pela própria montadora e sua representante exclusiva, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento contratado será realizado em remessa única, com prazo de entrega e instalação não superior a dez dias úteis.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (o veículo será conduzido à sede da concessionária por agente público, em dia e horário indicado pela Contratada)
- os bens devem ser entregues em perfeito estado e funcionamento, instalado segundo as normas técnicas, devidamente testados;
- as peças substituídas devem ser devolvidas ao Ente Contratante.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e equipamentos estritamente necessários à perfeita manutenção da garantia técnica.

5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

2º REVISÃO DO ONIX PLACA SJL4A81 - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUB ACD SINTETICO SBA	UND	1,00	122,64	122,64
02	FILTRO DE OLEO PARA	UND	1,00	118,27	118,27
03	VEDADOR NAO ALVEOLAR	UND	1,00	27,73	27,73
04	FLUIDO FREIO DOT4 LV 200ML	UND	1,00	55,99	55,99



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

05	ELEMENTO DO FILTRO D	UND	1,00	151,38	151,38
06	FILTRO DE AR DO COMP	UND	1,00	93,84	93,84
07	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND	2,00	4,96	9,92
08	LIMPA PARABRISA PASTILHA	UND	2,00	9,99	19,98
09	DEFLETOR DE AR DO PA	UND	1,00	236,08	236,08
10	SORTIDO COMPOSTO POR	UND	1,00	993,81	993,81
11	LUB ACD SINTETICO SA	UND	3,00	122,64	367,92
12	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO	HORA	1,00	295,00	295,00
13	ALINHARE BALANCEAR	HORA	1,00	250,00	250,00
14	SEGUNDA REVISAO	HORA	3,00	295,00	885,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - R\$ 3.627,56					

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para o fornecimento de componentes e peças estritamente necessários à manutenção do veículo e à vigência da garantia técnica, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos de mão de obra necessários à instalação, nas dependências da sede da contratada.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

6.3. Os serviços decorrentes da aquisição deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de localização e funcionamento;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmm.licitacao2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.07 – Secretaria Municipal de Transportes.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.092 – Manutenção da Frota de Veículos.	500
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
26.782.0010.2.092	

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do prestador deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa cuja exclusividade com a montadora seja devidamente comprovada.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 29 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.12. Seguir rigorosamente as condições para o fornecimento de componentes e peças, bem como da prestação dos serviços, mencionados neste termo e tabelas de Tempo Padrão de Reparo e de preços de peça das fabricantes dos veículos (montadora).
- 13.1.13. Executar os serviços assessoriais a que se refere o presente termo de referência, somente por meio de prepostos contidos em seu quadro permanente;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

13.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área total ou parcialmente coberta, com total segurança, de modo a que os veículos não sejam expostos ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada;

13.1.15. Apresentar, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da solicitação, orçamento dos serviços;

13.1.16. Devolver ao Município as peças, equipamentos e acessórios substituídos;

13.1.17. Fornecer relatório de manutenção impresso ou, a critério do Contratante, em meio digital, contendo o registro de todo o trabalho executado;

13.1.18. Não ultrapassar o período (hora técnica) necessário para a execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempo Padrão de Reparo;

13.1.19. Receber os veículos do Município para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 18h00min.

13.1.20. Zelar pela conservação e proteção dos veículos que estiverem sob sua guarda;

13.1.21. Proibir que seus prepostos façam uso dos veículo em situações que não sejam testes mecânicos;

13.1.22. Devolver os veículos limpos, interna e externamente;

13.1.23. Disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;

13.1.24. Manter plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

- Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo ou culpa de seus prepostos;
- Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos de dimensionamento dos serviços aprovados pelo Município;
- Executar todos os serviços assessórios em suas dependências, com exceção daqueles que, justificadamente, tenham que ser subcontratados após autorização expressa da Contratante;

13.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

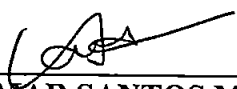
CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Município de Mirangaba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 246/2021.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mirangaba – BA, 22 de fevereiro de 2024.


HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001 de 02/01/2023

Valorização da Ordem de Serviço				Consultor: (BOX-02) LEVI DE JESUS SILVA				Depto: MECANICA - JCB				
Nro. O.S.: 70442		Data Emissão: 19/02/2024 1		Ext: 1	Int: 0	Gar: 0	Rev: 0	Placa: SJL4A81		Ano Fab.: 2023		
Modelo: ONIX 1.0				Nro. Série: 9BGEA48A0RG158128				KM: 21473		Prisma:		
Depto. Débito de O.S. Interna:				Data da Venda: 25/08/2023				Cor.: BRANCO S				
Cliente: 200358 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGA				Endereço: JONAS CARVALHO, 125				Bairro: CENTRO				
Cidade: MIRANGABA				UF: BA		CEP: 44745000		Fone/Celular: 74		36302125 74 999517838		

Reclamações do Cliente												
Nro.	Descrição								Tipo do Serviço			
1	2A REVISAO								V1			
2	VEICULO LIBERADO SEM OBSERVAÇÃO PELO CLIENTE								V1			
Código do Item	T	Descrição	Nro.	Data	Sol.	Mec.	Qtde.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. IPI	Total do Item
E8550549	E	LUB ACD SINTETICO SA	161311	21/02/2024	1	12	1,00	122,64	0,00	0,00	0,00	122,64
25206377	E	FILTRO DE OLEO PARA	161311	21/02/2024	1	12	1,00	118,27	0,00	0,00	0,00	118,27
12616850	E	VEDADOR NAO ALVEOLAR	161311	21/02/2024	1	12	1,00	27,73	0,00	0,00	0,00	27,73
98551028	E	FLUIDO FREIO DOT4 LV 200ML	161311	21/02/2024	1	12	1,00	55,99	0,00	0,00	0,00	55,99
26241944	E	ELEMENTO DO FILTRO D	161311	21/02/2024	1	12	1,00	151,38	0,00	0,00	0,00	151,38
13508023	E	FILTRO DE AR DO COMP	161311	21/02/2024	1	12	1,00	93,84	0,00	0,00	0,00	93,84
2748	E	ESTOPA PARA LIMPEZA	161311	21/02/2024	1	12	2,00	4,96	0,00	0,00	0,00	9,92
2761	E	LIMPA PARABRISA PASTILHA	161311	21/02/2024	1	12	2,00	9,99	0,00	0,00	0,00	19,98
36425083	E	DEFLETOR DE AR DO PA	161311	21/02/2024	1	12	1,00	236,08	0,00	0,00	0,00	236,08
3312031	E	SORTIDO COMPOSTO POR	161311	21/02/2024	1	12	1,00	993,81	0,00	0,00	0,00	993,81
E8550549	E	LUB ACD SINTETICO SA	161312	22/02/2024	1	12	3,00	122,64	0,00	0,00	0,00	367,92
Total de Peças:										0,00		2.197,56
EA48 MOME	E	SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO			1	12	1,00	295,00	0,00	0,00		295,00
EA48 MOMAB	E	ALINHAR E BALANCEAR			1	12	1,00	250,00	0,00	0,00		250,00
EA48 M0051	E	SEG REV			1	12	3,00	295,00	0,00	0,00		885,00
Total de Serviços:										0,00		1.430,00
Franquia:												0,00
ISS Retido: (-)												0,00
ICMS Retido:												0,00
PCC: (-)												0,00
Adicional:												0,00
Total Geral:										0,00		3.627,56

JACOBINA, 22 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Cliente

MIRIAN SOUZA BARBOSA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81**, pertencente à Secretaria Municipal da Administração de Mirangaba, Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia **22 de fevereiro de 2024**, solicitando a contratação de empresa para prestação dos serviços acima mencionados.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão da exclusividade do prestador como condição para a manutenção da garantia técnica, fato gerador que preenche em perfeição a hipótese de incidência hospedada no artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a pesquisa de preços é lastreada por tabela da montadora, tendo a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.177.030/0015-95**, apresentado elementos para comprovar a exclusividade de atuação na região em que encrustado o Município contratante, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante demonstração de que os preços são exatamente aqueles contidos na tabela da montadora/fabricante, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – BA, 22 de fevereiro de 2024.

(12)

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 031 de 08/03/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81**, pertencente à Secretaria Municipal da Administração de Mirangaba, Bahia.

Processo administrativo: 0025/2024.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81**, pertencente à Secretaria Municipal da Administração de Mirangaba, Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 3.627,56 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 031 de 08/03/2023.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0025/2024.

Senhor,

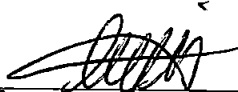
Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo ONIX de placa SJL4A81, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de Mirangaba, Bahia.

Tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.07 – Secretaria Municipal de Transportes.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.092 – Manutenção da Frota de Veículos.	500
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
26.782.0010.2.092	

Atenciosamente,


ANTÔNIO MELO MAIA JÚNIOR
Chefe do departamento de Contabilidade
Decreto n.º 024 de 02/01/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – BA, 22 de fevereiro de 2024.

DO(A): Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Processo Administrativo: 0025/2024. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso IV, “a”, da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 031 de 08/03/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 015/2024

Processo Administrativo nº 0025/2024

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA
VOLVIDA A GARANTIR
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS
DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA.
CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO
DE PACTO ACESSÓRIO. LEI 14.133/2021,
ART. 75, IV, "A", C/C ART. 72.
POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE
OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS
E JUSTIFICATIVAS.**

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa ao escopo de que forneça peças de veículo componente da frota de veículos do Município para que sirvam à sua manutenção preventiva, sem prejuízo da incolumidade da garantia contratual.

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer do Agente de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, ofício requisitório, autorização para a contratação, anúncio de adequação financeira e orçamentária, tudo a revelar, ao menos num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão das condições impostas pelo fabricante dos veículos, ainda coberto pela garantia contratual, como notícia a missiva, carece, todavia, até onde pude constatar, de justificativa de preços (tabelas da montadora) e de adequada especificação do objeto – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

O ofício carrega como únicas informações objetivas, sucintamente, encampar pretensão municipal de contratação de empresa para a manutenção de veículo em garantia, a placa do veículo, os itens fornecidos e os serviços executados, olvidando, todavia, de colorir o enunciado primevo com as informações sobre o próprio veículo objeto da manutenção, como, p. ex., marca, modelo, ano de fabricação e do modelo, quilometragem, comprovação de exclusividade da contratada para a região em que engastado o município.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha como objeto:

- a) Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- (...)”

A leitura do antecitado preceptivo permite dessumir que a hipótese legal desta dispensa caracteriza-se sempre e quando a Administração pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia está intimamente ligada à manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para extensão.

Noutro giro verbal, não há margem para a Administração preferir licitar, porquanto a substituição de componentes originais por outros quaisquer exonera o fabricante de responder pela integralidade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao dever o equipamento inutilizar-se. Intimamente, reconheço na casuística em vértice hipótese de inexigibilidade, todavia, elegeu o legislador engastá-la em margem destinada ao cabide da dispensa.

O nunca assaz citado Marçal Justen Filho cuidou de emoldurar sintética, contudo, inexcédível lição acerca desta hipótese, ainda quando sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a qual mantinha hipótese de incidência quejanda, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

“No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem função autônoma como, também, no que se pressupõe um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido¹.

Com efeito, segundo Marçal, o dispositivo permite a contratação direta para aquisição, junto ao fornecedor original do equipamento, de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção do equipamento, desde que essa seja condição indispensável para a vigência da garantia técnica.

No mesmo giro, Felipe Boselli², em magistral obra capitaneada pelos festejados Rafael Sérgio Lima de Oliveria, Cristiana Fortini e Tatiana Camarão, disserta de modo a convergir com as anotações encetadas ao norte, ao prenunciar que:

O caso estava previsto no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1992, com redação basicamente idêntica à da Nova Lei. As únicas alterações, a nosso ver, sem grande relevância, foi a inserção da palavra “bens” antes de “componentes ou peças” e uma inversão de redação.

(...)

É regra bastante comum, no mercado fornecedor, a cláusula de garantia que estabelece a vedação, durante o período de proteção do produto, à utilização de peças ou insumos de terceiros, sob pena de extinção dessa cobertura especial.

Neste cenário, caso a Administração adquira peças do mercado paralelo, que podem até ser compatíveis com o produto, mas que não são originais do fabricante, o órgão perderá a cobertura da garantia, podendo lhe gerar custos bastante expressivos com a manutenção dessa garantia.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. P. 523.

² FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana (Coord.). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º, de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022. v.02 - Artigos 71 ao 194. p. 123/124)



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Ao avançar a esta linha de intelecção, podemos invocar, ainda, a título de argumentação, a Orientação Normativa CJU-MG n.º 01/2012, segundo a qual “a manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Com efeito, a aquisição e os serviços de manutenção são parcelas justapostas, imbrincadas indissociavelmente, porquanto, em verdade, no caso sob exame, tenhamos uma obrigação principal assessorada (e, não, acessória) por outra, sem a qual o simples cumprimento da primeira remanesceria inócuo.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo, ao menos como colorida pela secretaria, amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar encarecida contratação.

Primeiro, porque, segundo informações da secretaria, o veículo para o qual se cogita a aquisição das peças ainda se encontra garantido pela Fabricante; segundo, porque o descumprimento do rígido cronograma de revisões estabelecido pela Fabricante poderá dar ensejo à ruptura da garantia técnica e, por conseguinte, o exonerará de responder pela integralidade do equipamento; e, terceiro, porque, tudo indica – e aqui encareço a juntada, desde já – a Contratada possui exclusividade comercial outorgada pela fabricante do veículo na região em que incrustado o Município contratante.

Diante das razões adendo escandidas, vislumbro o preenchimento dos predicados erigidos pela norma vazada no artigo 75, IV, “a”, do Novo Estatuto das Licitações, desde que atendidas as recomendações ao sul.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante, in casu, efetivamente, ante a exclusividade imposta, a própria tabela da montadora e a justificativa do dimensionamento, presente nas tabelas e manuais do veículo.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal.

É o parecer, à consideração superior.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente, além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

Mirangaba – BA, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/BA nº 61.513



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação anômala encarecida, delibero pelo prosseguimento do feito, nos termos sugeridos.

Confeccione-se o ato de autorização com o rito de praxe e, após devidamente assinada, publique-a.

Mirangaba – BA, 22 de fevereiro de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de Mirangaba, Bahia.

Sujeito a ser contratado: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA.**
CNPJ: 34.177.030/0015-95

Prazo de Vigência: **De 22/02/2024 até 29/02/2024.**

Valor Total: **R\$ 3.627,56 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, "a", da Lei Nº 14.133/21.

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº **015/2024.**

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Mirangaba, Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Jacobina (Ba), 09 de janeiro de 2024

À

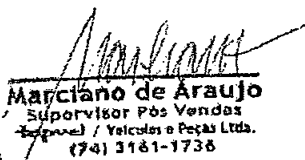
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

ASSUNTO : CARTA DE EXCLUSIVIDADE-VALIDADE
INDETERMINADA.

Informamos para os devidos fins, que a montadora General Motors do Brasil Ltda, atribui a Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda, sob CNPJ nº 34.177.030/0015-95, localizada na avenida João Fraga Brandão nº 313, Bairro Rodoviária, Jacobina - Ba, a **concessão exclusiva de concessionária autorizada Chevrolet** na região circunvizinha, sendo que a concessionária mais próxima, além da Topvel Tropical Veículos filiais em Senhor do Bonfim-Ba e Irecê-Ba, fica localizada em Feira de Santana-Ba numa distância de 230 km.

Sendo o único, revendedor de peças originais e com equipe de mecânicos treinados, pela própria montadora, da linhagem Chevrolet.

Atenciosamente,


Marciano de Araújo
Supervisor Pós Vendas
Topvel / Veículos e Peças Ltda.
(74) 3161-1736

Topvel Tropical Veículos e Peças Ltda
Marciano de Araújo / Gerente de Pós- Vendas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.177.030/0015-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2012
NOME EMPRESARIAL TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO FRAGA BRANDAO	NÚMERO 313	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO JACOBINA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO vinicius.ferraz@grupobrandao.com.br		TELEFONE (77) 3423-9251/ (77) 8813-1303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 13:40:38 (data e hora de Brasília).

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 34.177.030/0015-95**Inscrição Estadual:** 103.311.876 NO**Razão Social:** TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**Nome Fantasia:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** IFEP NORTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA JOAO FRAGA BRANDAO**Número:** 313**Bairro/Distrito:** RODOVIARIA**Município:** JACOBINA**Telefone:** (77) 34239251**Referência:** ANTIGA SERRANA VEICULOS**Complemento:** TERREO**CEP:** 44700-000**UF:** BA**E-mail:** vinicius.ferraz@grupobrandao.com.br**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 09/08/2012**Atividade Econômica Principal:**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Econômica Secundária

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

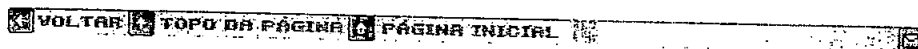
Endereço: AVENIDA JOAO FRAGA BRANDAO**Referência:****Bairro:** RODOVIARIA**Município:** JACOBINA**Complemento:** TERREO**Número:** 313**CEP:** 44700000**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 12083 -BA**Tipo CRC:** Secundário

Nome: CHRISTIANE VIANA CARLOS**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Secundario**Nome:****Endereço****Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE DUTRA TERREO**Número:** 634**Bairro:** FELICIA**Município:** VITORIA DA
CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45055480**Telefone:** (71)
91718370**Celular:** (71)
91718370**Fax:** ()**E-****mail:** CHRISTIANE.VIANA@GRUPOBRANDAO.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 25/01/2024VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:39 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **CD19.F9DE.9654.19ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240418044

RAZÃO SOCIAL	
TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.311.876	34.177.030/0015-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001757/2023.E

Nome/Razão Social: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**

Nome Fantasia: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**

Inscrição Municipal: **000.000/027-20**

CPF/CNPJ: **34.177.030/0015-95**

Endereço: **AV JOAO FRAGA BRANDAO, 313 TERREO**

RODOVIARIA JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600009090230000364603090001757202311274**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.177.030/0015-95
Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Endereço: AV JOAO FRAGA BRANDÃO 313 TERREO / RODOVIARIA / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013103283415384644

Informação obtida em 16/02/2024 12:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.177.030/0015-95
Certidão nº: 5902486/2024
Expedição: 25/01/2024, às 13:48:28
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.177.030/0015-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00361674E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 34.177.030/0015-95

Endereço: AVENIDA JOÃO FRAGA BRANDÃO, 313, RODOVIÁRIA, JACOBINA, BAHIA.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.177.030/0015-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:18 do dia 25/01/2024, com validade até o dia 24/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wdRZhg9QYYYZE6Yutvh5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.177.030/0015-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:09 do dia 25/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GIJ3250124135809**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 14:00:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **34.177.030/0015-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOAO FREITAS BRANDAO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alberto Torres nº 100, na cidade de Jacobina Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 785.469 exp. pela SSP (Bahia), DIC - 056.266.255.34

JOSE FREITAS BRANDAO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua QD.2 Lt.3- Recanto das Árvores, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 1.229.052 exp. pela SSP (Bahia), DIC. 121.069.335-66

resolvem entre si, constituírem sociedade por cotas de responsabilidade limitada a qual se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 01-

A presente sociedade girará sob a denominação social de **SERRANA VEICULOS E PEÇAS LTDA** sede à Rua Fernando Daltro S/N na cidade de Jacobina, Estado da Ba. podendo abrir filiais, sucursais, ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, desde que obedeça as exigências da lei.

CLÁUSULA 02-

O objetivo da sociedade é o comércio de revenda de **VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA AUTOS EM GERAL, OFICINA, BOUTIQUE, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, BATERIAS E PNEUS, E QUOTAS DE CONSORCIO.**

CLÁUSULA 03-

O capital social será de R\$ 150.000,00- (cento e cinquenta mil reais) 15.000 (quinze mil) cotas de 10,00 (dez reais) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente de país, assim distribuído entre os sócios:

- a) **JOAO FREITAS BRANDAO**, subscrive e integra no ato da assinatura do presente contrato a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondente a 10.500 (dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.
- b) **JOSE FREITAS BRANDAO**, subscrive e integraliza no ato da assinatura do presente contrato a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

(continua)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOAO FREITAS BRANDAO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alberto Torres nº 100, na cidade de Jacobina Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 785.469 exp pela SSP (Bahia), CIC - 056.266 835-34

JOSE FREITAS BRANDAO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua QD.2 Lt.3- Recanto das Arvores, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG nº 1.297.052 exp pela SSP (Bahia), CIC 121.069.335-48 resolvem entre si, constituírem sociedade por cotas de responsabilidade limitada a qual se regerá pelas seguintes condições:

CLAUSULA 01-

A presente sociedade girará sob a denominação social de SERBANA VEICULOS E PECAS LTDA sede à Rua Fernando Daltro S/N na cidade de Jacobina, Estado da Ba podendo abrir filiais, sucursais, ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, desde que obedeça as exigências da lei

CLAUSULA 02-

O objetivo da sociedade é o comércio de revenda de VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS EM GERAL OFICINA, BOUTIQUE, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E PRODUTOS DE COTAS DE CONSÓRCIO

CLAUSULA 03-

O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

a) JOAO FREITAS BRANDAO, substereve e integraliza no ato da assinatura do presente contrato a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

b) JOSE FREITAS BRANDAO, substereve e integraliza no ato da assinatura do presente contrato a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma

(continua)

20201550011



(continuação: fls. nº 02)

- CLAUSULA 04- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, conforme estabelece a lei que rege esta forma societária.
- CLAUSULA 05- A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá a todos os sócios, em conjunto ou individualmente e farão uso da mesma em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado este uso em negócios estranhos aos fins sociais como sejam: aval, abono, fiança e outras obrigações de mero favor.
- CLAUSULA 06- O exercício social coincidirá com o ano civil e no último dia do ano, proceder-se-á o balanço geral dos negócios da sociedade e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios componentes, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo os sócios todavia optar pelo aumento de capital, utilizando, se ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.
- CLAUSULA 07- Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.
- CLAUSULA 08- As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.
- CLAUSULA 09- A sociedade girará por tempo indeterminado e terá início de suas atividades a partir da data do arquivamento deste instrumento de contrato social no órgão competente.
- CLAUSULA 10- Em caso de falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará normalmente a existir, não se extinguindo portanto. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, será facultado aos herdeiros legais, o direito de participarem da sociedade dentro das normas e condições estipuladas no presente Contrato. No caso de retirada voluntária de qualquer dos sócios, procederão um balanço na data do evento, para se apurar os haveres de sócio retirante, pagando-se a este ou a seus procuradores, o capi

(Continua)



(continuação: fls no 03)

tal e demais haveres da sociedade, em prestações iguais e sucessivas, no prazo máximo de 12 (doze) meses;

CLAUSULA-11 fica eleito o foro da comarca de Jacobina Estado da Bahia, renunciando-se outro por mais privilegiado que seja, para qualquer resolução ou demanda judicial que porventura venha a existir entre os sócios contratantes.

CLAUSULA-12 Os casos omissos no presente Contrato Social, serão regidos de conformidade com a lei vigente.

E, por estarem assim justos e combinados lavram o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma assinando na presença de 2 (duas) testemunhas para que surta os devidos e legais efeitos, declarando ainda que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.



Jacobina-Ba, 02 de fevereiro de 1993

João Freitas Brandão

José Freitas Brandão

Sócios com direito ao uso da denominação social, portaria n.63/67 DNRC - O sócio JOÃO FREITAS BRANDÃO, assinará:

SERRANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

O sócio JOSÉ FREITAS BRANDÃO, assinará:

SERRANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Testemunhas:

Dr. Gilten Félix Jisc

2. Pádua Antônio G. dos Reis

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, casado, pelo regime universal de comunhão de bens, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 21/05/1949, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Alameda Rio Canavieiras nº 25 Quadra-B, Bairro Nazaré em Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44.700-000, portador da Carteira de Identidade nº. 00.785.469-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF nº. 056.266.255-34; **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, natural de Jacobina - Bahia, nascido em 02/03/1958, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Doutor Augusto Ribeiro de Macedo s/nº. apto. 802, edifício Mansão Rio de Ondas, Bairro Morada Nobre em Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.810-100, portador da Carteira de Identidade nº. 01.229.052-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF/MF sob nº. 121.069.335-68 na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** com sede à Rodovia BR 130, Contorno de Irecê, S/N - Bairro Recanto das Árvores em Irecê, Estado da Bahia, CEP 14.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 34.177.030/0001-90 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº. 2920094675-1 de 18/10/1989 e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 97601838 em 05/10/2016, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, resolvem efetuar as Alterações do Contrato Social no que segue abaixo e que de comum acordo aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ENCERRAMENTO DE FILIAL - A sociedade resolve encerrar as atividades, sendo baixada neste ato a filial de número 16 (dezesesseis), situada à Avenida Adno Musser, nº. 1880, Bairro Jardim Primavera, CEP 45.810-000, na cidade Sede de Porto Seguro - Bahia, sob CNPJ nº. 34.177.030/0017-57 e NIRE nº. 29901150091.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade de cada Sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições previstas na Alteração do Contrato Social anterior e não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor.

Autenticação/Reconhecimento
no verso

<http://www.gbrmail.grupobrandao.com.br/webmail/>



Certifico o Registro sob o nº 97656862 em 25/04/2017
 Protocolo 174874384 de 06/04/2017

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 14491455447484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

234 347

IMS Cartório de 1º Tabelionato de Notas de Jacobina-BA
Rua Manoel Novais nº 359, Centro, Jacobina/BA
TEL: (74) 3621-0375 / 3620-7898 E-mail: notasjacobina@gmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$3,07; Fis: R\$2,18; Fec: R\$0,04; Del: R\$0,08
PGE: R\$0,12; MP: R\$0,06; Total: R\$6,35
6610(a): 0365-AB452515-4

MARILETE FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
JACOBINA - BA 19/07/2023
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

24 de setembro de 2023



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 34.177.030/0001-90

Assim sendo, temos por feito e concluído a presente Alteração do Contrato Social, na forma da Lei, assinando os Sócios justos e contratados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, para produzir os efeitos legais.

Irecê - Bahia, 31 de Março de 2017.

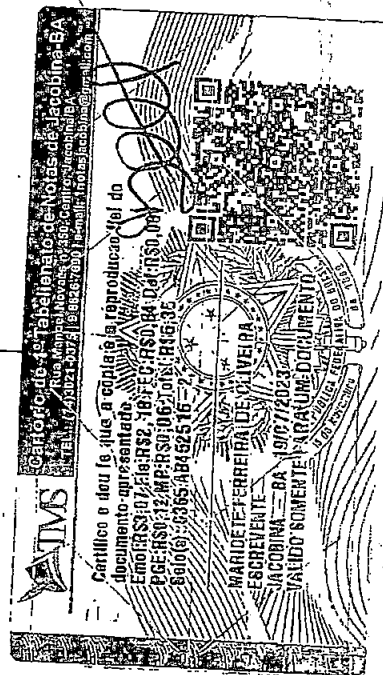
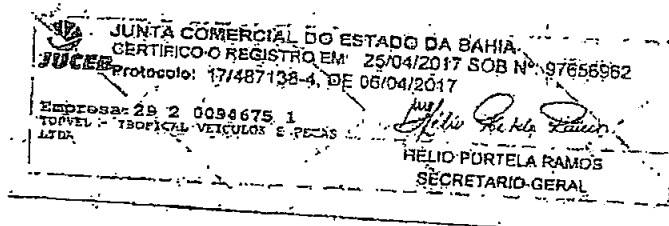
João Freitas Brandão
 João Freitas Brandão

José Freitas Brandão
 José Freitas Brandão

Testemunhas:

João Luciano Martins Brandão
 João Luciano Martins Brandão
 CPF. 813.001.313-00
 RG. 6673502-50 - SSP/BA

Vinício Pessoa Feitaz
 Vinício Pessoa Feitaz
 CPF. 016.769.046-06
 RG 11.723.926-75 SSP/BA



<http://webmail.grupobrandao.com.br/webmail/>



Certifico o Registro sob o nº 97656982, em 25/04/2017
 Protocolo 174871284 de 06/04/2017

Nome da empresa TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 29200946751

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 14491455447484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200946751	34.177.030/0001-90	18/10/1989	18/10/1989
Endereço: RODOVIA BR 330, S/N CONTORNO DE IRECÊ, RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			
OBJETO SOCIAL			
a) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos - CNAE 45.11-1/01. b) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados - CNAE 45.11-1/02. c) Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores - CNAE 45.12-9/01. d) Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/01. e) Servicos de manutencao ou funilaria e pintura de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/02. f) Servicos de manutencao e de reparacao eletrica de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/03. g) Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores - CNAE 45.20-0/04. h) Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos - CNAE 45.20-0/07. i) Comercio por atacado de pecas automotores - CNAE 45.30-7/03. j) Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos - CNAE 45.30-7/05. l) Comercio varejista de lubrificantes - CNAE 47.32-6/00. m) Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios - CNAE 74.90-1/04.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 18.275.000,00 DEZOITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 18.275.000,00 DEZOITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FREITAS BRANDAO 126.255-34	14.620.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO FREITAS BRANDAO 126.255-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE FREITAS BRANDAO 121.069.335-68	3.655.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE FREITAS BRANDAO 121.069.335-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
22/03/2023	98351621	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

232426805

página: 1/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14702867246702 CPF SOLICITANTE: 499.993.703-49 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 17/07/2023 PROTOCOLO: 232426805



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOPVEL - TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200946751	34.177.030/0001-90	18/10/1989	18/10/1989
Endereço: RODOVIA BR 330, S/N CONTORNO DE IRECÊ, RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			
NIRE: 29900669971 CNPJ: 34.177.030/0002-70			
Endereço: RODOVIA LAPA, S/N RIACHO DE SANTANA, KM 2,5, LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA, BA - CEP: 47600000			
NIRE: 29900700577 CNPJ: 34.177.030/0003-51			
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 433, VILA RICA, BARREIRAS, BA - CEP: 47813010			
NIRE: 29900763617 CNPJ: 34.177.030/0004-32			
Endereço: RUA JUCELINO KUBITSCHKE, S/N QD. 81, LOTE 01, JARDIM PARAÍSO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, BA - CEP: 47850000			
NIRE: 29900833003 CNPJ: 34.177.030/0005-13			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 634, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45035180			
NIRE: 29900833011 CNPJ: 34.177.030/0006-02			
Endereço: AVENIDA PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 1811, LOT MANOEL COTRIM, GUANAMBI, BA - CEP: 46430000			
NIRE: 29900835928 CNPJ: 34.177.030/0007-85			
Endereço: LOT SÃO JUDAS TADEU QD 4 LOTE 2A, SÃO JOSÉ, JEQUIÉ, BA - CEP: 45204040			
NIRE: 29900836215 CNPJ: 34.177.030/0008-66			
Endereço: AV. CINQUENTENARIO, 700, CENTRO, ITAPETINGA, BA - CEP: 45700000			
NIRE: 29900883426 CNPJ: 34.177.030/0009-47			
Endereço: ROD BR 030, S/N KM 3,5, CENTRO, BRUMADO, BA - CEP: 46100000			
NIRE: 29900916367 CNPJ: 34.177.030/0010-80			
Endereço: AVENIDA LAURO DE FREITAS, 480, CENTRO, IPIAÚ, BA - CEP: 45570000			
NIRE: 29901001842 CNPJ: 34.177.030/0011-61			
Endereço: AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 910B, CENTRO, ITABUNA, BA - CEP: 45600013			
NIRE: 29901001851 CNPJ: 34.177.030/0012-42			
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 844B, MOTOR- BR 367 KM 1, EUNÁPOLIS, BA - CEP: 45827000			
NIRE: 29901001869 CNPJ: 34.177.030/0013-23			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 696, TREVO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA - CEP: 45996356			
NIRE: 29901067240 CNPJ: 34.177.030/0015-95			
Endereço: AV. JOAO FRAGA BRANDAO, 313, RODOVIARIA, JACOBINA, BA - CEP: 44700000			

232426805

página: 2/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14702867246702 CPF SOLICITANTE: 499.993.703-49 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 17/07/2023 PROTOCOLO: 232426805



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TOPVEL - TROPICAL VEÍCULOS E PECAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29200946751	34.177.030/0001-90	18/10/1989	18/10/1989
Endereço: RODOVIA BR 330, S/N CONTORNO DE IRECÊ, RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ, BA - CEP: 44900000			
NIRE: 29901067258 CNPJ: 34.177.030/0014-04			
Endereço: ROD LOMANTO JUNIOR - BR 407 - KM 127, S/N TERREO, ALTO DA RAINHA, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			
Observação			

SALVADOR - BA, 17 de Julho de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

232426805

página: 3/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14702867246702 CPF SOLICITANTE: 499.993.703-49 NIRE: 29200946751 EMITIDA: 17/07/2023 PROTOCOLO: 232426805

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1841916973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
JOAO FREITAS BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
78546923 SSP BA

Cpf
056.266.255-34

DATA NASCIMENTO
21/05/1949

FILIAÇÃO
JOAO FRAGA BRANDAO

GERCY MOREIRA DE FREITAS BRANDAO

PERMISSÃO ☒ ACC ☐ CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
01894484005

VALIDADE
06/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1967

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
21/10/2019

Assinatura do Emissor: *Rodolfo*
Rodolfo Pinheiro de Souza Lima
 ASSINATURA DO EMISSOR

45433065946
BA516362859

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
 Bel Edgard Junior Rocha Paes - Tabelião / BEL Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
 Rua Rotary Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista - BA - Fone: (77) 3092-2511

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia aqui reproduzida é fiel ao documento apresentado.

Vis. Conquista - BA - 30/09/2022 - 06:01:40 - 01894484005

Consulte o BEL em www.tcnba.org.br
 BEL (a) 1283AC28274
 BEL BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

131554

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

BAHIA

Nome: JOSE FREITAS BRANDAO

RG (Identidade): 122905210 - SSP - BA

CPF: 121.069.335-68 **Data Nascimento:** 02/03/1958

Matrícula: JOAO FRAGA BRANDAO

Nome do Pai: GERCI MOREIRA DE FREITAS BRANDAO

Estado Civil: CASADO

Profissão: [blank]

Religião: [blank]

Assinatura: [blank]

Local: BARREIRAS, BA **Data Emissão:** 18/12/2017

Assinatura do Pontador: [blank]

Local: [blank] **Data:** [blank]

Assinatura do Diretor Geral: [blank]

Assinatura do Substituto: [blank]

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1630730100

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES

Bel. Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary C.B. 174-B - Centro - Vitória da Conquista - BA - Fone: (77) 3082-2511

AUTENTICAÇÃO

Certifico o documento que é copia e fiel do original, conforme o documento apresentado.

Titular: [blank]

Local: Vitória da Conquista - BA **Data:** 30/09/2022 **Valor:** R\$ 4,00

Consulte o Selo em: www.tabelionato.org.br

SELO (n): 1283 AC 28271-8

SELO BRUNO ROCHA PAES - TABELIÃO SUBSTITUTO

Titular: 231654

QR Code: [QR Code]

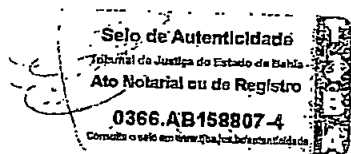
topvel

CHEVROLET

PROCURAÇÃO

TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 34.17.303/0015-95, com endereço na cidade de Jacobina-Bahia, na Av. João Fraga Brandão, 313 Rodoviária, neste ato pelo seu representante legal, **JOÃO FREITAS BRANDÃO**, brasileiro maior, casado, empresário, portador do RG 0078546923 – SSP-BA, CPF 056.266.255-34, residente e domiciliado no Loteamento Alameda do Rio Canavieira, Qd B, lote 25, bairro Nazaré, CEP 44700-000 na cidade de Jacobina – Bahia, através do presente instrumento particular de procuração, constitui e nomeia seu bastante procurador, **NESTOR LIMA PEREIRA NETO**, brasileiro, maior, casado, RG 5.037.294 SSP/BA, CPF 570.803.485-87, residente e domiciliado no endereço na Rua Francisco Rocha Pires, 226, bairro Centro Jacobina-Bahia, outorgando-lhe poderes para apresentar proposta de preços para Licitação, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta procuração para prepostos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

Jacobina-Ba, 21 de Agosto de 2018.



João Freitas Brandão
João Freitas Brandão
CPF 056.266.255-34
RG 0078546923

RECONHECIMENTO À FIRMA / SINAL PÚBLICO DE JOÃO FREITAS BRANDÃO

TESTE DE VERDADE E DOMÍNIO ☒ POR SEMELHANÇA

EXCELENCIA 21 DE 08 DE 2018

em Jacobina

Maridete Ferreira de Oliveira
Maridete Ferreira de Oliveira
Escriturante Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NESTOR LIMA FERREIRA NETO

CPF: 500728477-7

RG: 570.803-485-67

DATA NASCIMENTO: 08/03/1977

FLUXO: GILMO FERREIRA FRANCO

DIAGNÓSTICO: BRASILEIRO

ALMA: LERANCO

DATA DE EMISSÃO: 20/11/2024

DATA DE VALIDADE: 01/06/2030

BAHIA

IMS Cartório de 1º Tabelionato de Notas de Jacobina-BA

Rua Manoel Novais nº 350, Centro, Jacobina-BA

TEL: (74) 3621-0375 | 9 8826-7890 | e-mail: imslacobina@gmail.com

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Empl: RS3:07; Fe: RS2:18; EC: RS1:04; Del: RS0:08;

PGE: RS0:12; MP: RS0:06; Total: R\$ 6,95

Selec(a): 0365:AB452510-3

MARIDETE FERREIRA DE OLIVEIRA

ESCREVENTE

JACOBINA - BA 19/07/2023

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA

CNPJ Nº 13.913.371/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0025/2024 – Dispensa de Licitação nº 015/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BAHIA, Contratada: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.177.030/0015-95,** estabelecida à Avenida João Fraga Brandão, 313, Rodoviária, Jacobina, Bahia. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos componentes e peças necessários à realização da manutenção corretiva e preventiva, a qual afigura-se como condição à vigência da garantia técnica do veículo tipo **ONIX** de placa **SJL4A81,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração de Mirangaba, Bahia. Vigência: **22/02/2024 a 29/02/2024.** Valor: **R\$ 3.627,56 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Fundamentação legal: Art. 75, INC IV, “a”, da Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal